



MANUAL DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA NACIONAL (NFS-E)



Sumário

Introdução	3
Acessando o Sistema	4
Emitindo a NFS-e	5
1. Dados das Pessoas	6
1.1 Data de competência	6
1.2 Dados do Emitente da NFS-e	7
1.3 Dados do Tomador de Serviços	8
2. Dados do Serviço	9
2.1 Local da Prestação	9
2.2 Serviço Prestado	9
2.3 Informações Complementares	13
3. Dados dos Valores	14
3.1 Valores do Serviço Prestado	14
3.2 Tributação Municipal	15
3.2.1 Regime Especial de Tributação	15
3.2.2 Exigibilidade Suspensa de Recolhimento	16
3.2.3 Retenção na Fonte do ISSQN e Substituição Tributária	16
3.2.4 Benefício Municipal Fiscal	18
3.2.5 Dedução/Redução da Base Cálculo	21
3.3 Tributação Federal e Valor Aproximado dos Tributos	23
4. Emitir NFS-e	24
5. Pesquisando a NFS-e Emitida/Cancelamento por Substituição/	28
Cancelamento	28
a) Regras do Cancelamento por substituição	29
b) Regras do Cancelamento da NFS-e	30
6. Documento de Arrecadação Municipal - DAM NFS-e	30
EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	31
Anexo I - Depara entre item da Lista de Serviço e item NBS- Nomenclatura Brasileira de Serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio	32
Anexo II - Emissão NFS-e – Serviços para destinatário no Exterior com Consumo/Resultado no Brasil.	33

Introdução

Este documento contempla as principais etapas para emissão e os eventos de cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional– NFS-e, no Ambiente Nacional. Traz ainda, a informação de como emitir o DAM- Documento de Arrecadação Municipal, através do Sistema ISS-Curitiba.

O objetivo é proporcionar ao contribuinte um maior entendimento quanto às telas que fazem parte do processo, ou seja, explanar sobre os passos elementares referentes à emissão completa da NFS-e.

Insta frisar que, este Manual é um complemento dos Manuais disponibilizados no Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

A **emissão** da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional– NFS-e, está disponível no Portal de Gestão NFS-e a todos prestadores de serviços.

De acordo com a legislação, a emissão da NFS-e é obrigatória para todos os prestadores de serviços, independentemente do valor da **receita bruta anual de serviços**, exceto aos **proibidos descritos no art. 5º da Lei 73/2009**.

Para emitir a NFS-e, as empresas obrigadas ou que optarem pela emissão do documento eletrônico, deverão efetuar o **cadastro no Portal de Gestão NFS-e ou acessar com certificado digital, assim como, acesso via GOVBR**.



NFS-e

Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte

ACESSO COM USUÁRIO/SENHA

CPF/CNPJ

Senha

Entrar Fazer primeiro acesso
Esqueci a minha senha

ACESSO COM CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Certificado Digital

Saiba como obter o certificado digital

ACESSO VIA GOVBR

O GovBR é um serviço online de identificação e autenticação digital do cidadão em único meio, para acesso aos diversos serviços públicos digitais.

Entrar com gov.br

Saiba mais sobre GOVBR

Portal de Gestão NFS-e - Contribuinte | Versão 1.4.0.26

Acessando o Sistema

O Acesso ao Portal de Gestão NFS-e Nacional poderá ser efetuado através do **endereço eletrônico**:

<https://www.nfse.gov.br/emissornacional>

Para acessar o Sistema Nacional NFS-e sem a utilização de um certificado digital ou via GOVBR, é imprescindível a criação de uma senha pessoal.

Os contribuintes podem criar login e senha no Sistema. Basta clicar em "fazer primeiro acesso" e informar o CNPJ/CPF.



Para criação de **novo usuário**, é indispensável que o contribuinte tenha em mãos o **número do CNPJ ou CPF** e demais **informações** acerca de sua empresa para preenchimento correto do formulário. Neste, será necessário criar um **login e senha** para acesso ao sistema. Salienta-se que essa senha deverá conter **entre 6 e 10 caracteres**, sendo permitidos **números e letras, maiúsculas e minúsculas são diferenciadas**.

Mais informações sobre o acesso ao Sistema Nacional NFS-e e manual com instruções estão disponíveis nos links abaixo:

EBook:

[Passo a passo para cadastro e emissão pelos MEIs](#)

Vídeo:

[Cadastro no Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica](#)

Emitindo a NFS-e

Está disponível nos links a seguir, vídeos com informações básicas no que se refere a emissão da NFS-e.

[Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-E através do Emissor WEB](#)

[Emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-E através do APP NFS-E Mobile](#)

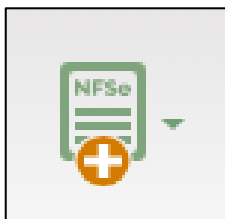
Na sequência para maiores esclarecimentos é apresentado um passo a passo desde o preenchimento dos dados da NFS-e até a emissão do DAM – Documento de Arrecadação Municipal NFS-e.

Pois bem.

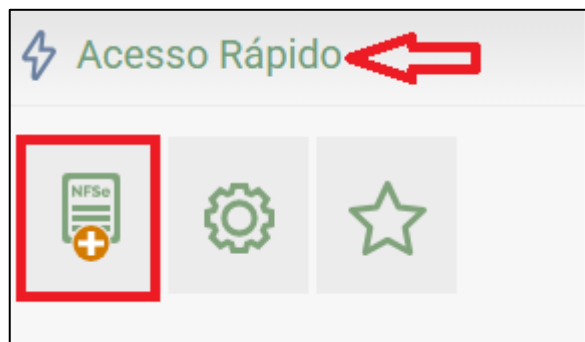
Os contribuintes obrigados ou que optarem pela emissão da NFS-e, deverão fazê-la para todos os serviços prestados, **sendo vedada a emissão de uma mesma NFS-e que englobe serviços enquadrados em mais de um código de atividade dos serviços descritos na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/2003.**

Após entrar no Sistema Nacional NFS-e o contribuinte terá duas formas de acesso à “emissão completa” da NFS-e.

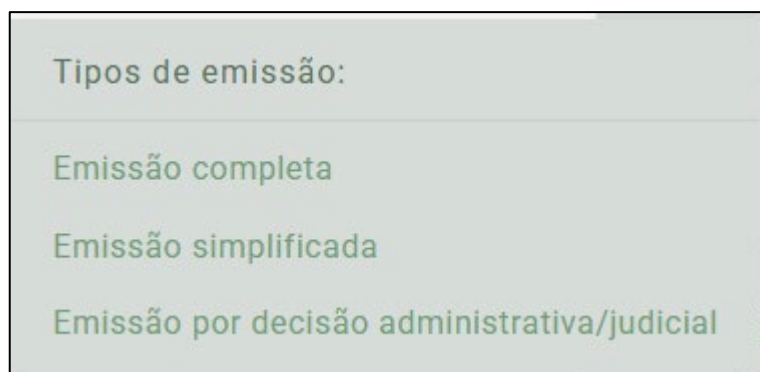
Na parte superior da tela



Na parte inferior da tela



Ao clicar em “NFS-e+” aparecerá três tipos de emissão da NFS-e: Emissão completa, Emissão Simplificada, Emissão por decisão administrativa/judicial.



Regra geral deve-se escolher a emissão completa.

A opção Emissão simplificada está disponível somente para o MEI - Microempreendedor Individual.

Emissão completa

A emissão completa compreende quatro etapas: **Pessoas**, **Serviço**, **Valores** e **Emitir NFS-e**.



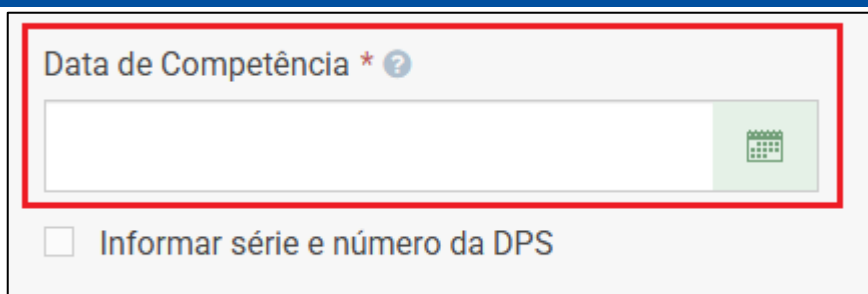
Preliminarmente, cabe ressaltar que no decorrer da emissão da NFS-e, o emitente se deparará com campos opcionais e obrigatórios de preenchimento. Quando for obrigatória a informação, ao lado constará um asterisco vermelho “*”.

1. Dados das Pessoas

Os Dados das Pessoas abrangem: **Data da Competência**, **Dados do Emitente da NFS-e** e **Dados do Tomador de Serviços**.

1.1 Data de competência

Refere-se à data em que o serviço foi prestado.



Data de Competência * ?

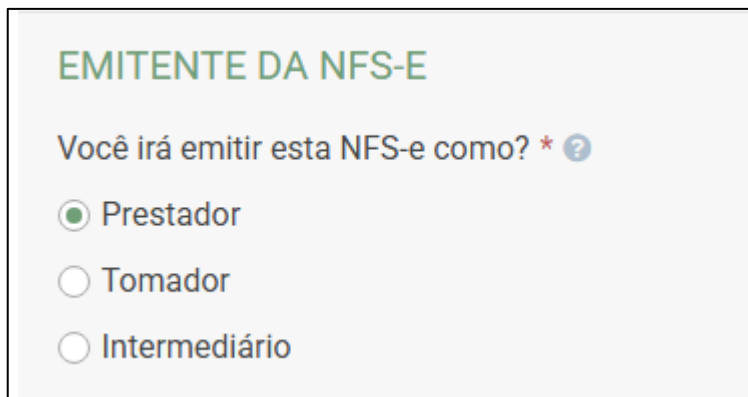
☐ Informar série e número da DPS

Não selecionar o box “Informar série e número da DPS” - Declaração de Prestação de Serviço, pois é uma informação opcional. Se for clicado será obrigatório o preenchimento dos dados.

O número e a série da DPS são campos de controle da DPS que ajudam a identificar unicamente uma DPS. Em geral, os campos são gerados automaticamente pelo sistema para cada emitente de NFS-e. No entanto, existem situações em que o emitente ainda necessita controlá-los ou deverá informá-los manualmente.

1.2 Dados do Emitente da NFS-e

A NFS-e poderá ser emitida por um Prestador, Tomador ou Intermediário. No entanto, as emissões de NFS-e por Tomador e Intermediário não estão disponíveis, até a publicação deste Manual.



EMITENTE DA NFS-E

Você irá emitir esta NFS-e como? * ?

☒ Prestador

☐ Tomador

☐ Intermediário

Após escolher a opção “Prestador”, o próximo passo é informar o Município do Emissor. Feito isso, o sistema automaticamente preencherá o Indicador Municipal (inscrição municipal- IMU), CNPJ e Razão Social. A informação se é optante ou não pelo Simples Nacional já estará preenchida.

Município *		Indicador Municipal
CNPJ	Razão Social	
Opção no Simples Nacional * ⓘ		
Não optante		

1.3 Dados do Tomador de Serviços

Para identificação do **Tomador dos Serviços**, o sistema de emissão de NFS-e apresenta as opções de “Tomador não informado”, “Tomador do Brasil” e “Tomador do Exterior”.

TOMADOR DO SERVIÇO

Onde está localizado o estabelecimento/domicílio? *

☐ Tomador não informado

☒ **Brasil**

☐ Exterior

IMPORTANTE: Preferivelmente deve-se identificar o tomador, para que este tenha a oportunidade de participar do **Programa Nota Curitibana**.

TOMADOR DO SERVIÇO

Onde está localizado o estabelecimento/domicílio? *

☐ Tomador não informado

☒ **Brasil**

☐ Exterior

CPF/CNPJ *

Indicador Municipal

Nome/Razão Social *

Telefone E-mail

☐ Informar endereço

Informados os Dados das Pessoas, clicar em “Avançar”, na parte inferior direita da tela.

2. Dados do Serviço

Campo destinado às informações relativas ao **Local da Prestação**, **Serviço Prestado** e **Informações Complementares**.

2.1 Local da Prestação

No Local da Prestação informa-se o País e Município em que o serviço foi prestado, caso seja no Brasil.

Se a prestação foi em outro País, a informação se restringirá ao País.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
País *	Município *
Brasil	Curitiba/PR

2.2 Serviço Prestado

No Serviço Prestado é necessário informar:

- a) o Código de Tributação Nacional;
- b) se o Serviço Prestado é um caso ou não de Imunidade, Exportação ou Não Incidência ISSQN;
- c) Descrição do Serviço; e
- d) o Item da NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio – correspondente ao Serviço Prestado.

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional *

O serviço prestado é um caso de: imunidade, exportação de serviço ou não incidência do ISSQN? *

☐ Não

☐ Sim

Descrição do Serviço *

Item da NBS correspondente ao serviço prestado ?

Selecione...

O campo “Código de Tributação Nacional” tem como objetivo a pesquisa dos serviços descritos na **Lista de Serviços, anexa à Lei Complementar 116/2003**, pelo **nome** ou através do próprio **código**, conforme demonstrado na tela abaixo.

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional *

01.06

01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática.

07.01.06 - Paisagismo e congêneres.

Após, confirmar o item e subitem do serviço prestado, há a necessidade de assinalar se a prestação de serviço possui ou não “imunidade”, se é o caso de “exportação” ou “não incidência do ISSQN”.

Exceto em situações específicas o contribuinte deve optar por “Não”, ou seja, não é o caso de imunidade, exportação de serviço ou não incidência.

O serviço prestado é um caso de: imunidade, exportação de serviço ou não incidência do ISSQN? *

☒ Não

☐ Sim

Marcando a opção “Não”, o sistema automaticamente informará o local de incidência do ISSQN, de acordo com o disposto no art. 3º, da Lei Complementar 116/2003.

O serviço prestado é um caso de: imunidade, exportação de serviço ou não incidência do ISSQN? *

☒ Não

☐ Sim

Município de incidência do ISSQN ?

Curitiba/PR

Insta frisar que, a **imunidade** se refere apenas às previstas no inciso VI, art. 150, da Constituição Federal de 1988.

Qual o motivo da não tributação do ISSQN sobre o serviço prestado?
*

Imunidade

Tipo de imunidade *

Selecione...

Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros (CF88, Art 150, VI, "a")

Templos de qualquer culto (CF88, Art 150, VI, "b")

Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei (CF88, Art 150, VI, "c")

Livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão (CF88, Art 150, VI, "d")

Fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser. (CF88, Art 150, VI, "e")

Quanto à exportação, salienta-se que para efeitos do ISSQN, uma operação pode representar uma **exportação** de serviço quando:

- a) O serviço foi concluído no exterior; ou,
- b) O resultado dessa prestação é verificado no exterior;

IMPORTANTE: o prestador deverá possuir elementos de prova, a serem exibidos para o Fisco, quando solicitado, de que os serviços foram executados de modo a atender uma demanda a ser satisfeita no mercado exterior, em favor do tomador que atue, como tal, naquele outro mercado.

Referente à “**Não Incidência do ISSQN**”, inexistente previsão legal na Lei Complementar nº 40/2001 – Código Tributário Municipal.

Prosseguindo a emissão da NFS-e é imperativo discriminar o serviço prestado na “Descrição do Serviço”. Exemplo: Serviço de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos – parques e jardins.

Descrição do Serviço *

Serviço de limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos – parques e jardins

É importante ainda, selecionar o “Item NBS – Nomenclatura Brasileira de Serviços, intangíveis e outras operações que produzam variações no patrimônio – correspondente ao serviço prestado”

O depara entre item da Lista de Serviço e item NBS pode ser encontrado neste endereço ([AnexoVIII-CorrelacaoItemNBSIndOpCClassTrib IBSCBS V1.00.00 — Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica](#))



Item da NBS correspondente ao serviço prestado ?

124051000 - Serviços de varrição e limpeza de ruas e outros locais públicos

Resumo dos Dados do Serviço Prestado

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional *

07.10.01 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres. ←

O serviço prestado é um caso de: imunidade, exportação de serviço ou não incidência do ISSQN? *

☒ Não ←

☐ Sim

Município de Incidência do ISSQN ⓘ

Curitiba/PR

Data de Competência

01/07/2025

Descrição do Serviço *

Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos - parques e jardins ←

Total de caracteres: 84 / 2000

Item da NBS correspondente ao serviço prestado ⓘ

124051000 - Serviços de varrição e limpeza de ruas e outros locais públicos ←

2.3 Informações Complementares

Elucida-se que as “Informações Complementares” fazem parte dos campos opcionais.

Nestes campos pode-se informar: Número do documento de responsabilidade técnica, Documento de Referência e Informações Complementares, que o contribuinte julgar importante para elucidar possíveis dúvidas referentes à NFS-e.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Número do documento de responsabilidade técnica
Documento de referência
Informações complementares

Preenchidos os dados acima, clicar em “Avançar”.

3. Dados dos Valores

Campo destinado às informações concernentes: aos Valores dos Serviço Prestados; Tributação Municipal; Tributação Federal; e Valor Aproximado dos Tributos.

3.1 Valores do Serviço Prestado

VALORES DO SERVIÇO PRESTADO			
Valor do serviço prestado * ⓘ	Valor recebido pelo intermediário ⓘ	Desconto incondicionado ⓘ	Desconto condicionado ⓘ
RS	RS	RS	RS

Valor do serviço prestado é o montante do serviço prestado.

O valor recebido pelo intermediário, quando aplicável, é o total recebido pelo intermediário.

Desconto incondicionado: desconto oferecido sem que haja necessidade de que alguma condição seja cumprida para obtenção do desconto. O desconto incondicionado, concedido por vontade do prestador sem qualquer imposição, **reduzirá o valor do serviço prestado**.

Desconto condicionado: desconto oferecido desde que alguma condição seja cumprida para obtenção do desconto. O desconto condicionado, depende de alguma condição posterior à emissão da NFS-e. **A base de cálculo não é reduzida pelo desconto condicionado**.

3.2 Tributação Municipal

Na opção Tributação Municipal o contribuinte informará conforme o serviço prestado, se:

- a) possui Regime Especial de Tributação;
- b) é o caso de Exigibilidade Suspensa de Recolhimento;
- c) há Retenção do ISSQN;
- d) o serviço prestado está amparado por algum Benefício Municipal Fiscal; e
- e) existirá aplicação de qualquer tipo de Dedução/Redução à Base de Cálculo do ISSQN.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN sobre o serviço prestado

Operação Tributável

Regime Especial de Tributação * ?

Nenhum

A exigibilidade do recolhimento do ISSQN devido nesta operação está suspensa? *

☒ Não

☐ Sim

Há retenção do ISSQN pelo Tomador ou pelo Intermediário? *

☒ Não

☐ Sim

O Sistema Nacional NFS-e verificou a existência de um indicativo de retenção do ISSQN prevista para o tomador/intermediário e/ou código de tributação informados nesta DPS, conforme parametrização realizada pelo município de incidência deste imposto para a data de competência informada.

☒ Não

☐ Sim

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal? *

☒ Não

☐ Sim

Será aplicado algum tipo de Dedução/Redução à base de cálculo do ISSQN? *

☒ Não

☐ Sim

3.2.1 Regime Especial de Tributação

Salienta-se que o Regime Especial de Tributação não necessariamente está relacionado ao valor do serviço.

Os Regimes Especiais cadastrados são: Profissional Autônomo e Sociedades de Profissionais- Lei Complementar 40/01.

Regime Especial de Tributação * ?

Nenhum

Selecione...

Nenhum

Sociedade de Profissionais

3.2.2 Exigibilidade Suspensa de Recolhimento

A exigibilidade do recolhimento poderá ser suspensa por decisão judicial ou processo administrativo. A informação do número do processo é imprescindível.

A exigibilidade do recolhimento do ISSQN devido nesta operação está suspensa? *

☐ Não

☒ Sim

Tipo de suspensão *

Selecione...

Selecione...

Exigibilidade Suspensa por decisão judicial

Exigibilidade Suspensa por processo administrativo

Número do processo *

3.2.3 Retenção na Fonte do ISSQN e Substituição Tributária

As retenções existentes, conforme o Sistema Nacional NFS-e podem ser realizadas pelo tomador do serviço ou intermediário.

Quando o tomador ou intermediário não foram informados nos dados da Pessoa, neste momento deverá ser incluso.

Há retenção do ISSQN pelo Tomador ou pelo Intermediário? *

☐ Não

☒ Sim

Informe abaixo por quem o imposto será retido *

☐ Retido pelo Tomador | Não informado

☐ Retido pelo Intermediário | Não informado

+ Incluir Tomador

+ Incluir Intermediário

O art. 8º e 8º-A, da Lei Complementar 40/01, prevê os responsáveis pela retenção na fonte do ISSQN e respectivo recolhimento, assim como os substitutos tributários.

Art. 8º São responsáveis pela retenção na fonte e respectivo recolhimento:

I - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido pelo prestador que não emitia documento fiscal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003)

II - o usuário ou a fonte pagadora do serviço, pelo imposto devido por serviço prestado que resultar de trabalho pessoal do contribuinte quando este não apresentar comprovante de inscrição no cadastro fiscal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003)

IV - a distribuidora de loterias e as operadoras de jogos eletrônicos, pelo imposto devido pelas redistribuidoras;

V - o proprietário do estabelecimento, o locatário, o cessionário do espaço, o promotor do evento, ou quem, a qualquer título, ainda que eventualmente, detenha direitos a exploração de espaço, pelo imposto devido pelo prestador nos casos de bailes, shows, festivais, recitais, bem como a execução de música, individualmente ou por conjunto, espetáculos teatrais, feiras, exposições e congressos, eventos e congêneres. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2017)

VI - o proprietário do imóvel onde é prestado serviço de construção civil, pelo imposto devido pelo prestador, quando este não comprovar o respectivo pagamento ao Município de Curitiba;

VII - as entidades de administração de desporto, entidades de prática desportiva ou ligas, pelo imposto devido pelas empresas comerciais, administradoras das salas de bingos e congêneres;

IX - os proprietários ou arrendatários de mesas, aparelhos, equipamentos, máquinas de jogos ou similares, pelo imposto devido pelo prestador de serviço.

X - o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 48/2003)

XI - a pessoa jurídica de direito público, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços Anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2017)

XII - as empresas seguradoras em relação aos serviços prestados de corretagem, perícias e avaliações de seguros; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 73/2009)

Art. 8º-A São responsáveis, na qualidade de substitutos tributários: (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2007)

I - o tomador ou intermediário do serviço proveniente do exterior do país ou cuja prestação tenha se iniciado no exterior do país; (Redação dada pela Lei Complementar nº 65/2007)

II - a pessoa jurídica de direito privado, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.02, 16.02, 17.05 e 17.10 da Lista de Serviços Anexa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 107/2017)

3.2.4 Benefício Municipal Fiscal

Os benefícios municipais fiscais, registrados no sistema são: Alíquota Diferenciada, Dedução/Redução da Base Cálculo e Isenção do ISSQN.

a) Alíquota Diferenciada

De acordo com o art. 4º, inciso I, II, III e VI da Lei Complementar 40/01 a alíquota do ISS pode ser diferente de 5%.

As alíquotas diferenciadas, quando possível, foram atribuídas **diretamente** ao item e subitem da Lista de Serviço anexa à Lei Complementar Lei 116/2003.

Na impossibilidade destas atribuições, as alíquotas diferenciadas foram registradas como “benefício municipal fiscal”.

Serviços com alíquotas diferenciadas consideradas como benefício municipal fiscal:

- 1) atividades de Unidade de Central de Atendimento (call centers) e de assistência técnica remota;
- 2) vigilância;
- 3) limpeza de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres; limpeza de imóveis, chaminés, piscinas e congêneres.
- 4) composição gráfica;
- 5) sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros;
- 6) operadoras de planos de assistência medico-veterinária e cooperativas de serviços;

- 7) serviços prestados ao SUS.
- 8) TECNOPARQUE, de acordo com a Lei Complementar 64/2007.
- 9) Programa Municipal de Competitividade, conforme Lei Complementar 84/2011.
- 10) Recebimento e triagem de materiais reutilizáveis e recicláveis, realizados pelas Associações de Catadores, inscritas no Programa Ecocidadão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. (Vide Decreto nº2396/2023) (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 138/2023).
- 11) Atividade de serviços para destinatários no exterior, com resultado no Brasil.

IMPORTANTE: A emissão de NFS-e de atividade de serviços para destinatário no exterior, **COM CONSUMO NO BRASIL**, não pode ser considerado como uma exportação.

Vide exemplo de NFS-e no Anexo II “Emissão NFS-e – Serviços para destinatário no Exterior com Consumo no Brasil”.

b) Dedução/Redução à Base de Cálculo do ISSQN

As Deduções/Reduções à Base de Cálculo do ISSQN, **parametrizadas como benefício fiscal**, estão previstas no art. 13-A, da Lei Complementar 40/2001, no art. 15, do Decreto Municipal 1682/2020 e Lei Municipal 7568/1990.

IMPORTANTE: Elucida-se que as Deduções/Reduções, são os valores repassados a terceiros, reembolsos, ressarcimentos e repasses.

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal? *

☐ Não

☒ Sim

Identificação do Benefício Municipal (BM) * ⓘ

41069020200017 - Redução da Base de Cálculo - Redução de Base de Cálculo

Lei Complementar 40/2001 – Código Tributário Municipal

Art. 13-A Não se incluem na base impositiva do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o valor da folha de pagamento e os respectivos encargos sociais do serviço descrito no item 17.05 da lista de serviços anexa. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 58/2005)

Decreto Municipal 1682/2020

Art. 15. A par das disposições constantes deste Decreto, as atividades arroladas abaixo poderão requerer sua inclusão no regime especial de emissão de NFS-e, independentemente de Termo de Acordo:

I - os serviços prestados por planos de saúde, tal como elencado nos subitem 04.22 e 04.23 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

II - os serviços prestados pelas administradoras de tecnologia de hospedagem compartilhada, tal como elencado no subitem 09.01 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

III - os serviços prestados por agências de viagem, tal como elencado no subitem 09.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

IV - os serviços de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios, tal como elencado nos subitens 10.08 e 17.06 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

V - os serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral, quando ao prestador de serviços não couber a totalidade dos valores recebidos, tal como elencado nos subitens 15.01 e 15.10 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

VI - os serviços prestados pelas administradoras de tecnologias de transporte compartilhados (ATTC's), tal como elencado no subitem 16.02 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

VII - os serviços de organização de festas e recepções, bufê, quando ao prestador de serviços couber apenas a intermediação com demais prestadores de serviços, tal como elencado no subitem 17.11 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001;

VIII - os serviços de cobrança em geral, quando ao prestador de serviços não couber a totalidade dos valores recebidos, tal como elencado no subitem 17.22 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar n.º 40/2001.

§1º A adoção do regime especial de emissão de NFS-e, nos casos elencados nos incisos acima, depende de prévio requerimento da parte interessada, sujeitando o prestador de serviços aos meios de controle fiscais emanados do Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM).

§2º No requerimento mencionado no §1º, deverá o interessado comprovar que na sua atividade existe prática empresarial de recebimento integral dos valores da operação, muito embora o preço do seu serviço seja uma fração desta operação.

Lei Municipal 7568/1990.

Art. 1º - Ficam excluídas da base impositiva do imposto Sobre Serviços-ISS, as quantias cobradas de seus clientes por hotéis e congêneres, a título de "taxa de serviço".

Art. 2º - Entende-se "taxa de serviço", as quantias cobradas até o limite de dez por cento (10%) do valor da conta hoteleira, para integrar o salário dos empregados sob forma de gorjeta, ainda que cobrada compulsoriamente.

c) Isenção do ISSQN

Isenção prevista no inciso V, art. 85 da Lei Complementar 40/01.

Art. 85. São isentos do Imposto Sobre Serviços:

V - o contribuinte ou o responsável, quanto à prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista. (Redação dada pela Lei Complementar nº 48/2003)

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal? *

☐ Não

☒ Sim

Identificação do Benefício Municipal (BM) * ?

Selecione...

Selecione...

41069020200007 - Isenção de ISSQN - Isenção prevista no inciso V, art. 85 da LC 40/01- serviços dos itens 7.02 e 7.05 contratados pela Prefeitura de Curitiba.

3.2.5 Dedução/Redução da Base Cálculo

Preliminarmente, esclarece-se que a Dedução/Redução abordada neste item não é tratada como um "benefício fiscal municipal (3.2.4)".

Lembrando que a possibilidade de dedução à base de cálculo do ISSQN está atrelada principalmente à legislação de incidência do ISSQN, com base no disposto no art. 3º e 7º, da Lei Complementar 116/2003.

Quando atendida o que preceitua a legislação supramencionada, o contribuinte terá a possibilidade de dedução/redução por valor por valor monetário de base cálculo do ISSQN.

Lei Complementar 116/2003

Art. 7º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

(...)

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

(...)

Art. 13

(...)

§ 1º-A Os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei nº 12.592 de 18 de janeiro de 2012, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, não integrarão a receita bruta da empresa contratante para fins de tributação, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento dos tributos devidos pelo contratado.

(...)

De acordo com a parametrização municipal do item da Lista de Serviços, o painel poderá mostrar o tipo de dedução disponível – “Valor Monetário”, “Valor Percentual” e “Documentos”.

Selecione abaixo um dos tipos disponíveis *

☐ Valor monetário

☐ Valor percentual

☐ Documentos

Será aplicado algum tipo de Dedução/Redução à base de cálculo do ISSQN? *

☐ Não

☒ Sim

Selecione abaixo um dos tipos disponíveis *

☒ Valor monetário

Valor * ?

R\$

Chama-se atenção de que o valor da Dedução/Redução deve ser menor que o valor do serviço prestado, exceto para os subitens 7.02, 7.05 e 16.01. Caso isso não seja observado, o Sistema apresentará a mensagem a seguir.

Mensagem do Sistema

O ISSQN não pode ser objeto de redução de base de cálculo que resulte em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2,0% do valor do serviço, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a LC 116/03.

Uma vez que, todos os dados cogentes da tela de “**Serviços**” e “**Valores**” são informados, o ISSQN será calculado automaticamente.

Alíquota ?	BC ISSQN ?	Valor ISSQN ?
5,00 %	R\$ 15.000,00	R\$ 750,00

3.3 Tributação Federal e Valor Aproximado dos Tributos

A Tributação Federal relaciona-se com as particularidades do PIS/COFINS e valores retidos de IRRF- Imposto de Renda Retido na Fonte, CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e CP – Contribuição Previdenciária. O preenchimento destes campos, de acordo com Legislação Federal, é de inteira responsabilidade do contribuinte.



TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Situação Tributária do PIS/COFINS

Selecione...

Valor Retido IRRF

RS

Valor Retido CSLL

RS

Valor Retido CP

RS

Quanto ao Valor Aproximado dos Tributos, é **imprescindível** informar em valores monetários ou percentuais, a importância total de imposto federal, estadual e municipal, em relação ao montante total do serviço.

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

☒ Preencher os valores monetários em cada NFS-e emitida

Federal *

RS

Estadual *

RS

Municipal *

RS

☐ Configurar os valores percentuais correspondentes

Campo obrigatório

Preenchidos os campos obrigatórios clicar em “Avançar” para “Emitir NFS-e”.

4. Emitir NFS-e

Nesta tela aparecerá o resumo das informações constantes das telas anteriores: “**Informação do Emitente**”, “**Tomador do Serviço**”, “**Serviço Prestado**”, “**Valor do Serviço Prestado**”, “**Tributação Municipal**”.

Os campos acima devem ser conferidos, **podendo ser editados antes da emissão da NFS-e**.

Por favor, revise sua Declaração de Prestação de Serviço (DPS) e confira o cálculo prévio do imposto devido. Se necessário, altere as informações prestadas nos passos anteriores. Em seguida, emita a sua Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

PESSOAS

Informações do Emitente

Você irá emitir esta NFS-e como: **PRESTADOR**

CNPJ: 50. [REDACTED]

Indicador Municipal: 73 [REDACTED]

Nome/Razão Social: 50. [REDACTED] RXUH NH WIQPWVHW KWMNQNX NW UQDEW

Telefone: (32) [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]@GMAIL.COM



Tomador do Serviço

CNPJ: 01. [REDACTED]

Nome/Razão Social: XGIX WHUVWU DVNW

CEP: 30. [REDACTED]

Município: BELO HORIZONTE/MG

Bairro: SERRA

Logradouro: XIQHMVH

Número: [REDACTED]

Complemento: A

Editar Pessoas

SERVIÇO

Serviço Prestado

Data de Competência: 03/07/2025

Código completo do serviço: 01.06.01.000

Descrição do serviço: Assessoria e consultoria em informática.

Município da prestação: CURITIBA/PR

Município de incidência do ISSQN: CURITIBA/PR

Descrição do Serviço: Consultoria em informática referente ao mês de 07/2025.

Item da NBS correspondente ao serviço prestado: 115011000

Editar Serviço



VALORES

Valores do Serviço Prestado

Valor do serviço prestado: R\$ 15.000,00

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN sobre o serviço prestado: *Operação Tributável*

Regime Especial de Tributação: *Nenhum*

A exigibilidade do recolhimento do ISSQN devido nesta operação está suspensa? *Não*

Há retenção do ISSQN pelo Tomador ou pelo Intermediário? *Não*

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal? *Não*

Será aplicado algum tipo de Dedução/Redução à base de cálculo do ISSQN? *Não*

Editar Tributação

Abaixo na tela de emissão da NFS-e, ainda conterà a “Prévia dos Valores da NFS-e”, sendo possível **voltar** para as telas anteriores ou **emitir NFS-e**.

PRÉVIA DOS VALORES DA NFS-E

ISSQN calculado

Serviço prestado:	R\$ 15.000,00
Base de cálculo:	R\$ 15.000,00
Alíquota aplicada:	5,00%
ISSQN:	R\$ 750,00

Tributação federal

PIS:	R\$ 0,00
COFINS:	R\$ 0,00
IRRF:	R\$ 0,00
CSLL:	R\$ 0,00
CP:	R\$ 0,00

Valor líquido da NFS-e

Serviço prestado:	R\$ 15.000,00
Valor total de tributos retidos:	R\$ 0,00
Valor líquido da NFS-e:	R\$ 15.000,00

< Voltar

Emitir NFS-e >

Emitir NFS-e >

Optando pela emissão da NFS-e, o Sistema realizará a emissão desde que todos os campos sejam preenchidos adequadamente.

**A NFS-e foi gerada com sucesso**

Chave de Acesso: 4106902225035431600015000000000005525071919742777

Município Gerador da NFS-e: Curitiba/PR

Data de Competência: 03/07/2025

Emitente: [REDACTED] RXUH NH WIQPWVHW KWMNQNX NW UQDEW

Tomador: [REDACTED] - XGIX WHUVWU DVNW

Intermediário: Não informado

Serviço prestado: Assessoria e consultoria em informática.

Valor do Serviço: R\$ 15.000,00

Tributação do ISSQN: Operação Tributável

Município de Incidência do ISSQN: Curitiba/PR

Valor da base de cálculo: R\$ 15.000,00

Alíquota aplicada: 5,00%

Valor do ISSQN: R\$ 750,00

Valor líquido: R\$ 15.000,00

A NFS-e estará disponível para baixar em arquivo XML e DANFSe (PDF).

O contribuinte poderá visualizar a NFS-e emitida, como todas as NFS-e emitidas até aquele momento, bem como, optar pela emissão de uma nova NFS-e.

Baixar XML **Baixar DANFSe** **Visualizar NFS-e** **NFS-e emitidas** **Nova NFS-e**

Exemplo de DANFSe (PDF):



NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e NFS-e SEM VALIDADE JURÍDICA		 Prefeitura Municipal de Curitiba (41)3350-8577 nf@curitiba.pr.gov.br				
Chave de Acesso da NFS-e 150000000000005525071919742777								
Número da NFS-e 55	Competência da NFS-e 03/07/2025	Data e Hora da emissão da NFS-e 03/07/2025 15:06:26	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS 03/07/2025 15:06:26						
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial 50. RXUH NH WIQPWVHW KWMNQNX NW UQDEW Endereço XV DE NOVENBRO, Simples Nacional na Data de Competência Não optante		CNPJ / CPF / NIF 50. Inscrição Municipal E-mail @GMAIL.COM Município Curitiba - PR Regime de Apuração Tributária pelo SN	Telefone (32) 9888-2081 CEP					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial XGIX WHUVWU DVNW Endereço XIQHMHVH, 804, A, SERRA		CNPJ / CPF / NIF Inscrição Municipal E-mail Município Belo Horizonte - MG	Telefone CEP					
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e								
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 01.06.01 - Assessoria e consultoria em informática. Descrição do Serviço Consultoria em informática referente ao mês 07/2025								
Código de Tributação Municipal		Local da Prestação Curitiba - PR	País da Prestação					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade Valor do Serviço R\$ 15.000,00 BC ISSQN R\$ 15.000,00								
País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum					
Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não		Número Processo Suspensão	Benefício Municipal					
Desconto Incondicionado		Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM					
Alíquota Aplicada 5,00%		Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado R\$ 750,00					
TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF PIS IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00								
CP		CSLL	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
COFINS		Retenção do PIS/COFINS	-					
VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 15.000,00 IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00								
Desconto Condicionado R\$		Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido					
PIS/COFINS Retidos		Valor Líquido da NFS-e R\$ 15.000,00						
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td style="text-align: center;">Federais R\$ 50,00</td> <td style="text-align: center;">Estaduais R\$ 0,00</td> <td style="text-align: center;">Municipais R\$ 750,00</td> </tr> </table>						Federais R\$ 50,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 750,00
Federais R\$ 50,00	Estaduais R\$ 0,00	Municipais R\$ 750,00						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NBS: 115011000								

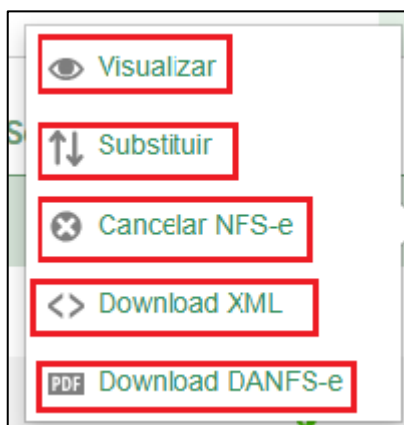
5. Pesquisando a NFS-e Emitida/Cancelamento por Substituição/ Cancelamento

Na parte superior da tela do Portal do Contribuinte haverá a opção de consultar a NFS-e emitida até a data da pesquisa.



Realizada a consulta, o emissor na opção “Situação” da NFS-e, terá a possibilidade de visualização, cancelamento por substituição, cancelamento, download em XML e PDF.

Emissão	Emitida para	Competência	Município Emissor	Preço Serviço (R\$)	Situação
03/07/2025	XXXXXXXXXX-XGIX WHUVWU DVNW	07/2025	Curitiba/PR	15.000,00	



a) Regras do Cancelamento por substituição

- ✓ O prazo máximo para cancelamento é de 60 dias.
- ✓ É permitido substituir uma NFS-e onde os não-emitentes não foram identificados.

Considera-se não-emitentes as duas pessoas (Prestador, Tomador, Intermediário) que são diferentes da pessoa do emitente do documento. Por exemplo: Para uma NFS-e onde o emitente seja o Prestador do Serviço, os não-emitentes serão o Tomador e o Intermediário da nota.

- ✓ É possível alterar as informações dos não-emitentes na NFS-e substituta.

b) Regras do Cancelamento da NFS-e

- ✓ O prazo máximo para cancelamento é de 60 dias.
- ✓ Não existe restrição de valor para o cancelamento de uma NFS-e.
- ✓ É permitido cancelar uma NFS-e onde o Tomador não foi identificado.
- ✓ Motivos do cancelamento: erro na emissão, serviço não prestado ou outros. É obrigatória a justificativa para todos os motivos.

O contribuinte somente poderá **cancelar** a NFS-e **antes do pagamento do imposto, dentro do prazo de 60 dias contados a partir do momento da emissão da NFS-e**, exclusivamente por meio do Sistema Nacional NFS-e.

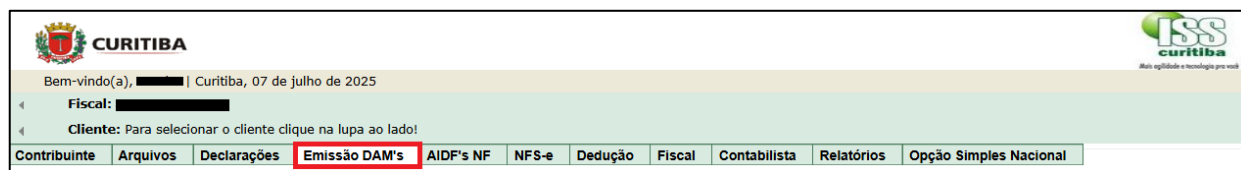
IMPORTANTE:

Após o recolhimento do Imposto **não será permitido o cancelamento da nota fiscal.**

6. Documento de Arrecadação Municipal - DAM NFS-e

O recolhimento do Imposto sobre Serviço – ISSQN referente às NFS-e emitidas será **efetuado** pelo Documento de Arrecadação Municipal – **DAM NFS-e através do Sistema ISS Curitiba.**

A emissão do DAM NFS-e está disponível na **guia Emissão DAM's**, item **DAM NFS-e**.



The screenshot shows the top header of the ISS Curitiba system. On the left is the Curitiba logo and the text 'CURITIBA'. In the center, it says 'Bem-vindo(a), [nome] | Curitiba, 07 de julho de 2025'. On the right is the 'ISS Curitiba' logo with the tagline 'Mais agilidade e tecnologia para você'. Below the header is a navigation bar with several menu items: 'Contribuinte', 'Arquivos', 'Declarações', 'Emissão DAM's' (highlighted with a red box), 'AIDF's NF', 'NFS-e', 'Dedução', 'Fiscal', 'Contabilista', 'Relatórios', and 'Opção Simples Nacional'.



Emissão

DAM's normal

DAM NFS-e

DAM NFS-e - Retenção Fonte

DAM avulso

Pesquisa

Pesquisa DAM's emitidos

Vinculação

Vincular pagamento

Descontos Permitidos

Crédito Compensação - Dec 1261/2009

EM CASO DE DÚVIDAS, ENTRAR EM CONTATO COM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS ATRAVÉS DO EMAIL:

isscuritiba@curitiba.pr.gov.br



Anexo I - Depara entre item da Lista de Serviço e item NBS-
Nomenclatura Brasileira de Serviços, intangíveis e outras operações que
produzam variações no patrimônio

Tabela de Correlação Subitem x NBS

([AnexoVIII-CorrelacaoItemNBSIndOpCCClassTrib IBSCBS V1.00.00 — Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica](#))

Anexo II - Emissão NFS-e – Serviços para destinatário no Exterior com Consumo/Resultado no Brasil.

Tela de Pessoas

Nesta tela além dos dados do emitente, o Prestador deve informar que o Tomador de Serviços é do Exterior.

EMITENTE DA NFS-E

Você irá emitir esta NFS-e como? * ⓘ

☒ Prestador
☐ Tomador
☐ Intermediário

Município * Indicador Municipal *

Curitiba/PR [REDACTED]

CNPJ Razão Social

50.354.316/[REDACTED] 50.354.316 RXUH NH WIQPWVHW KWMNQNX NW UQDEW

Opção no Simples Nacional * ⓘ

Não optante

TOMADOR DO SERVIÇO

Onde está localizado o estabelecimento/domicílio? *

☐ Tomador não informado
☐ Brasil
☒ Exterior

Na sequência colocar todos os dados do Tomador do Serviço.



Motivo da não informação do NIF *		
Não exigência do NIF		
Nome/Razão Social *		
UTSGHKHUK		
Telefone	E-mail	
Logradouro *	Número *	
Wall Street	11	
Complemento	Bairro *	Cidade *
	Manhattan	New York
Código de Endereçamento Postal *	Estado, província ou região *	País *
10005	New York	Estados Unidos

Tela de Serviços

Considerando que os Serviços para destinatário no Exterior com **Consumo/Resultado no Brasil, não é uma exportação**, no campo de “serviço prestado”, deve ser escolhida a opção “Não”, ou seja, não se trata de imunidade, exportação ou não incidência do ISSQN.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
País *	Município
Estados Unidos	
SERVIÇO PRESTADO	
Código de Tributação Nacional *	
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	
O serviço prestado é um caso de: imunidade, exportação de serviço ou não incidência do ISSQN? *	
☒ Não	
☐ Sim	
Município de incidência do ISSQN ?	Data de Competência
Curitiba/PR	07/08/2025



Descrição do Serviço *

Serviço de Pesquisa e desenvolvimento de software.

Total de caracteres: 51 / 2000

Item da NBS correspondente ao serviço prestado *

112012200 - Serviços de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação e comunicação (TIC)

Salientamos que nas “Informações para Comércio Exterior” é imprescindível sinalizar que o **“Modo de Prestação”** é **“Consumo no Brasil”**.

INFORMAÇÕES PARA COMÉRCIO EXTERIOR

Para a RFB, a prestação de serviço caracteriza-se como uma operação de comércio exterior quando existe ao menos um dos seguintes itens identificados/localizados no exterior: tomador, intermediário ou local da prestação do serviço. Desta forma, são exigidas do emitente da DPS informações acerca deste tipo de transação conforme a seguir.

Modo de Prestação *

Consumo no Brasil

Vínculo entre as partes no negócio *

Sem vínculo com o tomador/ Prestador

Moeda * ?

333

Valor do serviço em moeda estrangeira * ?

2.000,00

Mecanismo de apoio/fomento ao Comércio Exterior utilizado pelo prestador do serviço *

Nenhum

Mecanismo de apoio/fomento ao Comércio Exterior utilizado pelo tomador do serviço *

Nenhum

Existe vínculo da operação à movimentação temporária de bens? *

Não

Deseja compartilhar a NFS-e que será gerada a partir desta DPS com o MDIC? *

☐ Sim

☒ Não

Tela de Valores

Numa situação geral, na Tela de Valores o Prestador do Serviço informará que não é o caso de exigibilidade suspensa e retenção do ISSQN.

Ele optará somente pelo amparo do “Benefício Fiscal Municipal” – “Alíquota Diferenciada – Atividade de Serviços para destinatário no Exterior com **Resultado no Brasil- alíquota 2%**.”



VALORES DO SERVIÇO PRESTADO			
Valor do serviço prestado * ?	Valor recebido pelo intermediário ?	Desconto incondicionado ?	Desconto condicionado ?
RS 12.000,00	RS	RS	RS

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	
Tributação do ISSQN sobre o serviço prestado	Regime Especial de Tributação * ?
Operação Tributável	Nenhum

A exigibilidade do recolhimento do ISSQN devido nesta operação está suspensa? *

☒ Não

☐ Sim

Há retenção do ISSQN pelo Tomador ou pelo Intermediário? *

☒ Não

☐ Sim

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal?

☐ Não

☒ Sim

Identificação do Benefício Municipal (BM) * ?

41069020200013 - Alíquota diferenciada - A atividade de serviços para destinatários no exterior, com resultado no Brasil - alíquota 2%.

Alíquota ?	BC ISSQN ?	Valor ISSQN ?
2,00 %	RS 12.000,00	RS 240,00

Tela Emitir NFS-e

No final do processo de emissão da NFS-e o Prestador de Serviços terá um resumo das informações das telas anteriores. Estas informações podem ser revisadas e editadas, conforme a seguir.

Estando corretos todos os dados da DPS o contribuinte deve emitir a NFS-e.



PESSOAS

Informações do Emitente

Você irá emitir esta NFS-e como: **PRESTADOR**

CNPJ: 50.354.316/ .

Indicador Municipal:

Nome/Razão Social: 50.354.316 RXUH NH WIQPWVHW KWMNQNX NW UQDEW

Telefone:

E-mail:

Tomador do Serviço

NIF: **Não informado**

Motivo da não informação do NIF: **Não exigência do NIF**

Nome/Razão Social: **UTSGHKKHUK**

Logradouro: **Wall Street**

Número: **11**

Bairro: **Manhattan**

Cidade: **New York**

Código de Endereçamento Postal: **10005**

Estado, província ou região: **New York**

País: **ESTADOS UNIDOS**

[Editar Pessoas](#)

SERVIÇO

Serviço Prestado

Data de Competência: **07/08/2025**

Código completo do serviço: **02.01.01.000**

Descrição do serviço: **Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**

País da prestação: **Estados Unidos**

Município de incidência do ISSQN: **CURITIBA/PR**

Descrição do Serviço: **Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento de Software**

Item da NBS correspondente ao serviço prestado: **112012200**



Informações para Comércio Exterior

Modo de Prestação: **Consumo no Brasil**

Vínculo entre as partes no negócio: **Sem vínculo com o tomador/ Prestador**

Moeda: **333**

Valor do serviço em moeda estrangeira: **2000,00**

Mecanismo de apoio/fomento ao Comércio Exterior utilizado pelo prestador do serviço: **Nenhum**

Mecanismo de apoio/fomento ao Comércio Exterior utilizado pelo tomador do serviço: **Nenhum**

Existe vínculo da operação à movimentação temporária de bens?: **Não**

Deseja compartilhar a NFS-e que será gerada a partir desta DPS com o MDIC?: **Não**

VALORES

Valores do Serviço Prestado

Valor do serviço prestado: **R\$ 12.000,00**

Tributação Municipal

Tributação do ISSQN sobre o serviço prestado: **Operação Tributável**

Regime Especial de Tributação: **Nenhum**

A exigibilidade do recolhimento do ISSQN devido nesta operação está suspensa? **Não**

Há retenção do ISSQN pelo Tomador ou pelo Intermediário? **Não**

Este serviço prestado está amparado por algum benefício municipal? **Sim**

Identificação do Benefício Municipal (BM): **41069020200013 - A atividade de serviços para destinatários no exterior, com resultado no Brasil - alíquota 2%.**

Tipo de BM: **Alíquota diferenciada**

Alíquota diferenciada por BM: **2,00%**

Será aplicado algum tipo de Dedução/Redução à base de cálculo do ISSQN? **Não**



NFS-e		DANFSe v1.0		Prefeitura Municipal de Curitiba	
Nota Fiscal de Serviço eletrônica		Documento Auxiliar da NFS-e		(41)3350-8577 nif@curitiba.pr.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e		NFS-e SEM VALIDADE JURÍDICA			
4106902225035431600015000000000007525089525156257					
Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e			
75	07/08/2025	07/08/2025 10:53:56			
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS			
163	900	07/08/2025 10:53:56			
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ/CPF/NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
Prestador do Serviço		50.354.316		(32) 9888-2081	
Nome / Nome Empresarial		E-mail			
50.354.316 RXUH NH WIGPWVHW KWMNQNX NW UQDEW					
Endereço		Município	CEP		
XV DE NOVEMBRO, 1000, CENTRO		Curitiba - PR	80020-310		
Simples Nacional na Data de Competência		Regime de Apuração Tributária pelo SN			
Não optante		-			
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ/CPF/NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
		2		-	
Nome / Nome Empresarial		E-mail			
UTSGHKHUK		-			
Endereço		Município			
Wall Street, 11, Manhattan		New York			
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação		País da Prestação	
02.01.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natur...	-	-		Estados Unidos	
Descrição do Serviço					
Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento de Software					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação		
Operação Tributável	-	Curitiba - PR	Nenhum		
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal		
-	Não	-	41069020200013 - Alíquota dife...		
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM		
R\$ 12.000,00	-	-	-		
BC ISSQN	Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado		
R\$ 12.000,00	2,00%	Não Retido	R\$ 240,00		
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF	CP	CSLL			
-	-	-			
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL		
-	-	-	-		
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido		
R\$ 12.000,00	R\$	R\$	-		
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos			Valor Líquido da NFS-e	
R\$ 0,00	-			R\$ 12.000,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais	Estaduais			Municipais	
R\$ 0,00	R\$ 0,00			R\$ 240,00	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
NBS: 112012200					